

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Processo Administrativo nº: 03/2021
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 27 de janeiro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 311/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares, conforme descritos no Anexo I deste Edital, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de **preço por item** conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de horas	Valor estimado da hora
1	Contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares, visando o atendimento das necessidades do Município.	Hora	840	R\$ 21,16

1.2 - As quantidades de horas é apenas uma estimativa, não sendo obrigatória para a Administração Municipal a contratação de sua totalidade.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou registro de empresa, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Prova de Inscrição do CNPJ;

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, ***Declaração firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Cadastro no Simples Nacional com designação de ME ou EPP.***

4.6 - A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da empresa;

6.1.2 - O preenchimento do campo discriminação do item conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.1.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem seqüencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.5 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa de débito junto ao **INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (regularidade fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea **a**, deste edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade;

8.6 – Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

11.3 – No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Derrubadas, mediante prévia solicitação dos mesmos, a qualquer horário e dia da semana podendo ocorrer em horários noturnos, o que melhor convier à Administração Municipal, sem qualquer tipo de acréscimo ou remuneração adicional.

12.2 – Fica definido que todas as terças-feiras, o(a) Contratado(a) deverá estar disponível para realização de serviços junto à municipalidade, ficando a critério da Contratante solicitar os serviços ou não.

12.3 – Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal.

12.4 – A fiscalização em relação à execução dos serviços prestados será realizada pela Administração Municipal.

12.5 – Correrão por conta e risco da licitante contratada as despesas e segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços, bem como a guarda e zelo dos materiais que serão utilizados na efetiva realização dos serviços. Em caso de comprovação de má utilização de materiais pelo(a) Contratado(a), fica este(a) obrigado(a) a restituir à Contratante, os prejuízos ora ocasionados por instalações indevidas ou falhas.

12.6 – É de responsabilidade do Município a disponibilidade dos materiais, peças e acessórios necessários ao bom andamento do objeto ora licitado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

13.2 - Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços executados.

13.3 – Os documentos fiscais deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços, os locais onde foram executados os serviços, bem como demais informações necessárias.

13.4 - Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite pela Administração Municipal.

13.5 - Das Dotações:

Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;

II – Termo de Referência

III - Minuta de Contrato;

IV - Carta de Credenciamento;

V - Declaração para Habilitação;

VI - Declaração que não Emprega Menor;

VII - Declaração de Idoneidade;

Derrubadas/RS, 14 de janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo**

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial nº 01/2021

Item	Un	Discriminação	Valor Unitário/Hora trabalhada
1	Hora trabalhada	Serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares.	

Valor por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de **preço por item** conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de horas	Valor estimado da hora
1	Contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares, visando o atendimento das necessidades do Município.	Hora	840	R\$ 21,16

1.2 - As quantidades de horas é apenas uma estimativa, não sendo obrigatória para a Administração Municipal a contratação de sua totalidade.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

3.3 – No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

4 – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Derrubadas, mediante prévia solicitação dos mesmos, a qualquer horário e dia da semana podendo ocorrer em horários noturnos, o que melhor convier à Administração Municipal, sem qualquer tipo de acréscimo ou remuneração adicional.

4.2 – Fica definido que todas as terças-feiras, o(a) Contratado(a) deverá estar disponível para realização de serviços junto à municipalidade, ficando a critério da Contratante solicitar os serviços ou não.

4.3 – Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal.

4.4 – A fiscalização em relação à execução dos serviços prestados será realizada pela Administração Municipal.

4.5 – Correrão por conta e risco da licitante contratada as despesas e segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços, bem como a guarda e zelo dos materiais que serão utilizados na efetiva realização dos serviços. Em caso de comprovação de má utilização de materiais pelo(a) Contratado(a), fica este(a) obrigado(a) a restituir à Contratante, os prejuízos ora ocasionados por instalações indevidas ou falhas.

4.6 – É de responsabilidade do Município a disponibilidade dos materiais, peças e acessórios necessários ao bom andamento do objeto ora licitado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

5.2 - Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços executados.

5.3 – Os documentos fiscais deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços, os locais onde foram executados os serviços, bem como demais informações necessárias.

5.4 - Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite pela Administração Municipal.

5.5 - Das Dotações:

Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

6 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alair Cemin, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 01/2021**, Processo Administrativo 03/2021, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de horas	Valor estimado da hora
1	Contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares, visando o atendimento das necessidades do Município.	Hora	840	

As quantidades de horas é apenas uma estimativa, não sendo obrigatória para a Administração Municipal a contratação de sua totalidade.

II – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Derrubadas, mediante prévia solicitação dos mesmos, a qualquer horário e dia da semana, podendo ocorrer em horários noturnos, o que melhor convier à Administração Municipal, sem qualquer tipo de acréscimo ou remuneração adicional. Fica definido que todas as terças-feiras, o(a) Contratado(a) deverá estar disponível para realização de serviços junto à municipalidade, ficando a critério da Contratante solicitar os serviços ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à

realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas e segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços, bem como a guarda e zelo dos materiais que serão utilizados na efetiva realização dos serviços. Em caso de comprovação de má utilização de materiais pelo(a) Contratado(a), fica este(a) obrigado(a) a restituir à Contratante, os prejuízos ora ocasionados por instalações indevidas ou falhas.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade do Contratante a disponibilidade dos materiais, peças e acessórios necessários ao bom andamento do objeto ora licitado.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Como contraprestação pelos serviços prestados, o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____) por hora trabalhada, conforme proposta vencedora do(a) proponente. O valor total a ser pago será o resultante da multiplicação do valor unitário da hora trabalhada pela quantidade de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA: Os documentos fiscais deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços, os locais onde foram executados os serviços, bem como demais informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Dotações:
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

IV – DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E.

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Correrão por conta e risco da licitante contratada as despesas e segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços, bem como a guarda e zelo dos materiais que serão utilizados na efetiva realização dos serviços. Em caso de comprovação de má utilização de materiais pelo(a) Contratado(a), fica este(a) obrigado(a) a restituir à Contratante, os prejuízos ora ocasionados por instalações indevidas ou falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob-responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte Contratante, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratante não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objeto ora contratado.

VII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor Jurídico

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 01/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se à(ao) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO V

Pregão Presencial nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pela presente DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____, ___ de _____ de 20___.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 01/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Modelo

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa